

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6046 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 07 de novembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: camaramunicipalsrc@gmail.com
EM DEFESA DO CIDADÃO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA.

Emenda 02/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no parágrafo 2º do artigo 40º da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, **PROMULGA** a emenda 02/2022 à Lei Orgânica Municipal, aprovada em sessão Ordinária em 4 de novembro 2022, conforme segue:

Emenda nº 02 de 04 de novembro 2022, dá nova redação Ao parágrafo 3º do artigo 23º da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Cássia-Bahia.

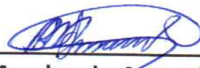
Art. 1º - O texto do **parágrafo 3º do artigo 23º** da Lei Orgânica do Município passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º- A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, poderá ser realizada em sessão ordinária entre os dias 10 (dez) de novembro a 15 (quinze) de dezembro do segundo ano do primeiro biênio, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.


Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões - da Câmara Municipal, Plenário Celso de Sene Corado
Santa Rita de Cássia – Bahia, 07 de novembro 2022.


Orivaldo Ribeiro Brandão
Presidente


Bruno Mendes do Amaral
Vice Presidente


Emerson Damião Mendes
1º Secretário


Rafael Lacerda Lopes
2º Secretário

ATOS OFICIAIS
